



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
São Paulo

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**DEZEMBRO / 2016**

ELABORAÇÃO

Vanessa Gomes

EMITIDO EM: 12/2016

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Vanessa Gomes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor  
EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Diretor Geral  
Caio Marcus Dias Flausino**

**Gerente Administrativo  
Ary Franco Junior**

**Coordenadoria de Apoio ao Ensino  
Rafael da Costa Natera**

**Coordenadoria de Registros Escolares  
Bethânia Belini Sanches**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **SUMÁRIO**

<b>1. ATOS OFICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>1.1. PORTARIAS.....</b>	<b>4</b>
<b>2. RELATÓRIOS.....</b>	<b>5</b>

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0044/2016, de 5 de dezembro de 2016

Aprova o Regulamento Interno do Trabalho em Local de Livre Escolha (TLLE) dos Servidores Técnico-administrativos do IFSP Câmpus Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPU TUPÃ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** quaisquer procedimentos ou orientações anteriores a respeito da realização do TLLE dos servidores técnico-administrativos do IFSP Câmpus Tupã.

Art. 2º **APROVAR** o Regulamento este Regulamento na forma do anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO MARCUS DIAS FLAUSINO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Anexo da Portaria TUP.0044.2016**

**REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO EM LOCAL DE LIVRE  
ESCOLHA (TLLE) DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece diretrizes básicas no âmbito do Câmpus Tupã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo para a realização do Trabalho em Local de Livre Escolha (TLLE) pelos servidores técnico-administrativos.

**Art. 2º.** O TLLE é uma sistemática de trabalho para o desenvolvimento de atividades e funções relativas ao cotidiano institucional realizadas fora das dependências do IFSP, visando a redução de despesas.

**Art. 3º.** O TLLE não constitui período de folga, visto que o servidor deve realizar, no local por ele escolhido, as atividades a que se propôs no momento da adesão.

**Art. 4º.** O servidor que se encontrar em regime de TLLE deve permanecer comunicável e disponível às demandas da Instituição, podendo ser convocado por suas chefias, a qualquer momento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para retornar às suas atividades cotidianas no câmpus.

§ 1º – A convocação deverá ser feita pela chefia imediata, através do e-mail institucional e/ou telefone, informando o assunto pelo qual se faz necessário o seu regresso.

§ 2º – Uma vez convocado, o servidor deverá manifestar-se em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do contato da chefia imediata. O servidor deverá se apresentar conforme solicitado.

§ 3º – Caso o servidor seja convocado em véspera de final de semana ou feriado, o prazo para manifestação se estende ao próximo dia útil.

**Art. 5º.** O TLLE será realizado concomitantemente às férias dos professores ou conforme determinação da Direção Geral do câmpus. A Direção deve comunicar o início do TLLE aos servidores, com antecedência necessária para os encaminhamentos do processo.

**DA ADESÃO AO TLLE**

**Art. 6º.** A adesão ao TLLE é de caráter optativo, e em conformidade com decisão das chefias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 7º.** O servidor que optar pela realização do TLLE deverá efetuar a adesão com preenchimento do formulário constante no ANEXO I deste regulamento.

**Art. 8º.** A adesão ao TLLE não pode comprometer o atendimento presencial, não sendo possível que todos os servidores lotados no setor optem pelo mesmo período. Deve-se respeitar o rodízio entre os servidores.

**DAS ATIVIDADES**

**Art. 9º.** Serão consideradas para efeitos da realização do TLLE as seguintes atividades:

- a) Elaboração de manuais e procedimentos relativos ao setor;
- b) Participação em cursos (presenciais ou EAD) com carga horária mínima de 20 horas por semana de TLLE e conteúdo relacionado ao trabalho do servidor;
- c) Realização de pesquisas no âmbito do IFSP Tupã;
- d) Mapeamento de processos do setor;
- e) Identificação de problemas e proposição de melhorias no contexto do trabalho no setor;
- f) Relato de experiências e aprendizados obtidos no cotidiano do trabalho;
- g) Alimentação e/ou utilização de sistemas online (Ex.: SISTEC);
- h) Outras atividades sugeridas pelo servidor e acatadas pela chefia imediata;
- i) Demandas indicadas pela chefia imediata.

**DA ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS**

**Art. 10.** A apresentação dos resultados obtidos deve seguir o modelo do relatório de atividade, disponível no ANEXO II deste regulamento.

**Art. 11.** As atividades que resultarem na produção de documentos, como manuais, etc., devem seguir a formatação disponível no ANEXO III deste regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 12.** Visando a economia de recursos públicos, os documentos gerados devem ser impressos em frente e verso.

**Art. 13.** Recursos imagéticos (fotos, ilustrações, etc.) não deverão ser adotados, exceto em caso de extrema necessidade. O objetivo é tornar os documentos mais condensados e de impressão menos onerosa.

**DOS PRAZOS**

**Art. 14.** O prazo máximo para adesão ao TLLE será de 5 (cinco) dias úteis antes do início do período pretendido.

**Art. 15.** O prazo máximo para entrega do relatório de atividade (ANEXO II) e demais documentos gerados, se houver, será de 3 (três) dias úteis após o término do período de TLLE.

**Parágrafo único** – A aprovação dos documentos gerados a partir da realização do TLLE é de responsabilidade da chefia imediata do servidor.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Os casos omissos serão decididos pelas Direção Geral do câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE ADESÃO AO TLLE

**Protocolo no SUAP:** Clique aqui para digitar texto.

**Servidor:** Clique aqui para digitar texto. **Prontuário:** Clique aqui para digitar texto.

**Setor:** Clique aqui para digitar texto. **Cargo/Função:** Clique aqui para digitar texto.

*Período de TLLE pretendido*

**Início:** Clique aqui para inserir uma data. **Término:** Clique aqui para inserir uma data.

**Descrição sucinta da atividade a ser realizada:** Clique aqui para digitar texto.

**Objetivos pretendidos:** Clique aqui para digitar texto.

Tupã, Clique aqui para inserir uma data.

---

Servidor

---

Aprovação da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE TLLE

**Protocolo no SUAP:** Clique aqui para digitar texto.

**Servidor:** Clique aqui para digitar texto. **Prontuário:** Clique aqui para digitar texto.

**Setor:** Clique aqui para digitar texto. **Cargo/Função:** Clique aqui para digitar texto.

*Período de realização do TLLE*

**Início:** Clique aqui para inserir uma data. **Término:** Clique aqui para inserir uma data.

**Descrição sucinta da atividade realizada:** Clique aqui para digitar texto.

**Objetivos alcançados:** Clique aqui para digitar texto.

*Obs.: Caso tenha sido gerado documento a partir da realização do TLLE anexá-lo ao processo. Formatá-lo conforme estabelecido no ANEXO III do regulamento.*

Tupã, Clique aqui para inserir uma data.

---

Servidor

---

Chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS  
RELATÓRIOS



**TÍTULO DO DOCUMENTO**

(Ex.: MANUAL DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO)

**DATA DA ÚLTIMA REVISÃO:** DD / MM / AAAA

**RESUMO:** Descrição sucinta do que trata o documento e quais são seus objetivos.

**DESENVOLVIMENTO:** Apresentação em tópicos e subtópicos do conteúdo

**Exemplo:**

1. Procedimentos para Montagem de Termo de Referência
  - 1.1 Modelo
    - 1.1.1 Termo de Referência
    - 1.1.2 Projeto Básico
    - 1.1.3 Orçamentos e Planilha de Custos

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO E  
APROVAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

\* Utilizar fonte TIMES NEW ROMAN tamanho 11 ou ARIAL tamanho 10.

\*\* Utilizar espaçamento entre linhas de 1,15.

\*\*\* Utilizar margens de 3cm para superior e esquerda e 2cm para inferior e direita.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0045/2016, de 7 de dezembro de 2016

Revoga a Portaria Nº  
TUP.0020/2016, de 10 de fevereiro  
de 2016 e estabelece o horário de  
funcionamento do Câmpus  
Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015, de 12 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art 1º REVOGAR a Portaria Nº TUP.0020/2016, de 25 de julho de 2016.

Art 1º APROVAR o período de funcionamento do Câmpus Avançado Tupã: de **segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 23h, e aos sábados, das 8h às 12h.**

Art 3º Todos os setores deverão garantir pelo menos 6 (seis) horas de atendimento ininterrupto ou 8 (oito) horas de atendimento, distribuídos em dois períodos.

Art 4º O horário de funcionamento deve ser afixado na porta do setor.

Art 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CAIO MARCUS DIAS FLAUSINO**

PORTARIA Nº TUP.0046/2016, de 20 de dezembro de 2016

Prorroga a Portaria  
TUP.0024.2016, que institui a  
comissão PPC\_Pos Graduação  
Lato Sensu em Educação do  
Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RESOLVE:**

Art 1º PRORROGAR a portaria TUP.0024.2016, que institui a comissão do PPC\_Pos Graduação Lato Sensu em Educação do Câmpus Avançado Tupã, por 12 meses. Os servidores que compõem esta comissão são:

Cristiane Fernandes  
Fanley Bertoti da Cunha  
Fernando Mendonça Heck  
José Roberto Martins Junior  
Nelson de Abreu  
Rafael da Costa Natera

Art 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CAIO MARCUS DIAS FLAUSINO**

PORTARIA Nº TUP.0047/2016, de 20 de dezembro de 2016

Lista os projetos institucionais do  
1º semestre  
de 2017 a serem desenvolvidos no  
Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º LISTAR os Projetos Institucionais para o primeiro semestre de 2017, conforme se segue abaixo:

Apoio às atividades de apoio ao Moodle – até 4 horas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Apoio às atividades do laboratório de informática – até 4 horas  
Apoio às atividades da direção / contato externo – até 8 horas  
Projeto CFTV – até 8 horas  
Projeto Rede sem fio – até 8 horas  
Projeto de energia fotovoltaica – até 8 horas  
Estudo de substituição de lâmpadas fluorescente – até 8 horas  
Apoio às atividades da direção / extensão - até 18 horas  
Apoio às atividades da direção / pesquisa - até 12 horas

Art 2º Os professores interessados em desenvolver algumas das atividades deverão colocar no PIT a atividade e a quantidade de horas disponíveis para dedicação.

Art 3º Ao final do semestre deverão descrever no RIT o que foi desenvolvido no projeto institucional escolhido.

**CAIO MARCUS DIAS FLAUSINO**

PORTARIA Nº TUP.0048/2016, de 20 de dezembro de 2016

Designa servidores para comporem a banca examinadora do processo seletivo para professor substituto da área de Elétrica do Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a BANCA EXAMINADORA do Processo Seletivo para Professor Substituto da área de Elétrica, do Câmpus Tupã, de que trata o Edital 789, de 18/11/2016, realizado no próprio câmpus, no dia 20 de dezembro de 2016, a partir das 9h:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Ary Franco Junior (Área)  
João Domingos Augusto dos Santos Pereira (Área)  
Eduardo de Souza Palma Junior (TAE)  
Danilo Basseto do Valle (Suplente)

**CAIO MARCUS DIAS FLAUSINO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

<b>MÊS</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>	<b>PORTARIAS</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>05</b>

<b>MÊS</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>	<b>PORTARIAS</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
<b>MARÇO</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>ABRIL</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
<b>MAIO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>JUNHO</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
<b>JULHO</b>	<b>00</b>	<b>06</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>00</b>	<b>10</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>08</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>00</b>	<b>06</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>05</b>
<b>TOTAL/ANO</b>	<b>00</b>	<b>48</b>